



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.149 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.990

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, DESTINADO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 1990, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, convênio necessário a obtenção de recursos financeiros para as obras de infra-estrutura urbana resumidas no artigo 4º.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão repassadas, a fundo perdido, pelo Governo do Estado de São Paulo.

§ 2º - Poderá o Executivo, no caso de suplementação de recursos, firmar termos aditivos ao convênio referido nesta lei.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a seguinte discriminação:

NCz\$	
<u>Secretaria de Obras e Serviços</u>	
60.01.01.10.58.575.1.28.4110 - Obras e Instalações:.....	250.000,00
<u>TOTAL:.....</u>	<u>250.000,00</u>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

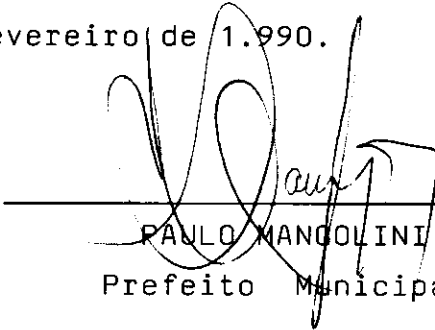
Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso, III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a serem repassados na forma prevista no artigo 1º.

Artigo 4º - As obras de infra-estrutura urbana, de que trata o artigo 1º, resumir-se-ão na execução de até 1,5 mil metros quadrados de pavimentação asfáltica (VETADO) na Rua Monte Alto, precedida de guia e sargeta de concreto, no Conjunto Habitacional "Aparecida Biccio do Amiral".

Artigo 5º - Os encargos que o Executivo vier a assumir, durante a vigência do convênio, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 09 de fevereiro de 1.990.



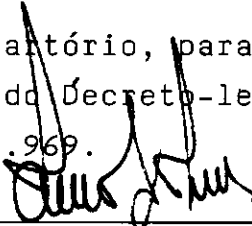
PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume na mesma data, nos termos da lei.



ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

